

Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022,
DE 1º DE JULHO DE 2022.**

“Acrescenta Parágrafo Único na redação do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João, estabelecendo a obrigatoriedade de transmissão ao vivo de todas as sessões públicas e licitações que se realizem na forma presencial.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º- O Art. 17 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João, Estado da Bahia, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo único em sua redação, a saber:

“Art. 17.
(...)”

Parágrafo Único. Visando a garantia da Publicidade aos atos públicos, os Poderes Executivo e Legislativo do município estão obrigados a transmitir “ao vivo” na rede mundial de computadores (*internet*), todas as sessões públicas e licitações que se realizem na forma presencial, devendo disponibilizar o *link* de acesso no respectivo portal institucional.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 1º DE JULHO DE 2022.

**Elinaldo de Santana Rodrigues
PRESIDENTE**

**Jair Bispo dos Santos
VICE-PRESIDENTE**

**Marcus Vinicius Theófilo Gomes
1º SECRETÁRIO**

**Simone de Matos Prado
2º SECRETÁRIA**

**Praça Barão Açu da Torre – 201 – Centro – Mata de São João-BA.
Tel.71-3635-3565/4900**